



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO N. 195/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**RECEPCIONA INTEGRALMENTE O
DECRETO ESTADUAL Nº 1.218, DE 19 DE
MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE A
CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.218, de 19 de março de 2021, estabelecendo novas regras e medidas para continuidade do enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual;

CONSIDERANDO possibilidade da efetiva punição dos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as manifestações da Comissão Especial de Monitoramento do Coronavírus, designada pelo Decreto Municipal n. 81, de 15 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1218, de 19 de março de 2021, que estabelece novas medidas visando a continuidade do enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) em todo território catarinense, nos exatos termos em que foi publicado.

Art. 2º Além das atividades e dos serviços regrados conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1218, de 19 de março de 2021, fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ficando revogadas as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu/SC, 22 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal